

UNIÃO EUROPÉIA

(Alemanha, Áustria; Bélgica; Bulgária; Chipre; Croácia, Dinamarca; Eslováquia; Eslovênia; Espanha; Estônia; Finlândia; França; Grécia; Hungria; Irlanda; Itália; Letônia; Lituânia; Luxemburgo; Malta; Países Baixos; Polónia; Portugal; Romênia, Reino Unido, República Checa e Suécia. Noruega também utiliza o mesmo certificado).

Exigências Gerais

a) Atestado de Saúde

- Com a declaração que o animal não apresenta sinais de doenças infectocontagiosas e parasitárias.
- Comprovante de implantação de microchip ou tatuagem para fins de identificação do animal. O microchip deve atender ao padrão ISO 11784 e ISO 11785.

ATENÇÃO: É obrigatória a implantação do microchip antes da vacinação anti-rábica. Vacinação feita antes da microchipagem não tem validade para a União Europeia.

b) Carteira de Vacinação

Animais com mais de 12 semanas devem receber a vacina contra a raiva. Para animais com menos de 12 semanas de idade, que não receberam vacinação antirrábica, ou entre 12 e 16 semanas de idade e receberam vacinação antirrábica, mas ainda não decorreram 21 dias, pelo menos, desde a conclusão da vacinação primária, é necessária a autorização do órgão sanitário do país de destino para a circulação desses animais no seu território, e:

- os animais devem estar acompanhados de uma declaração do dono ou da pessoa responsável pelo transporte, informando que, desde o nascimento até ao momento da circulação, os animais não estiveram em contacto com animais selvagens de espécies sensíveis à raiva; **ou**
- pela mãe, de quem ainda dependem, e confirma-se que esta recebeu, antes do nascimento das crias, uma vacina antirrábica que cumpria os requisitos do Regulamento (UE) n.º 576/2013 do Parlamento Europeu.

c) Sorologia Antirrábica:

- Tem de ser realizado com uma amostra colhida **pelo menos 30 dias após a data de vacinação e três meses antes da data da viagem.**
- Tem de ser realizado por qualquer laboratório aprovado em conformidade com o artigo 3.º da Decisão 2000/258/CE (lista de laboratórios aprovados disponível em: http://ec.europa.eu/food/animal/liveanimals/pets/approval_en.htm)
- É de responsabilidade do interessado a escolha do laboratório e o envio das amostras.

- No Brasil: *Laboratório de Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores do Centro de Controle de Zoonoses de São Paulo* – Rua Santa Eulália nº 86 - Santana - zoonoses@prefeitura.sp.gov.br.
- O nível de anticorpos de neutralização do vírus da raiva no soro deve ser igual ou superior a 0,5 UI/ml.
- A sorologia não precisa de ser renovada no caso de animais que, tendo sido submetidos a esse teste com resultados satisfatórios, foram revacinados contra a raiva dentro do período de validade de uma vacinação anterior.
- Deve ser apensada ao certificado uma cópia autenticada do laudo oficial do laboratório aprovado com os resultados do teste para deteção de anticorpos da raiva.

ATENÇÃO: É necessário aguardar 90 dias entre a data da coleta do sangue e o embarque do animal.

d) Tratamento antiparasitário:

Cães que se destinam aos países constantes do anexo I do Regulamento Delegado (UE) nº 1152/2011 (**FINLÂNDIA, IRLANDA, MALTA, e REINO UNIDO** em 12/01/2016) devem receber tratamento contra *Echinococcus multilocularis*.

Esse tratamento deve:

- ser administrado por um veterinário dentro de um prazo não superior a 120 horas e não inferior a 24 horas antes da hora prevista de entrada dos cães num dos países listados no referido Regulamento;
- ser feito com um medicamento autorizado que contenha uma dose adequada de praziquantel ou de substâncias farmacologicamente ativas que, sozinhas ou combinadas, reduzam comprovadamente a carga das formas intestinais adultas e imaturas do parasita *Echinococcus multilocularis* na espécie canina.

Observações:

- O certificado é válido por 10 dias a contar da data de emissão pelo veterinário oficial até à data de apresentação no ponto de entrada da União Européia. No caso de transporte marítimo, o prazo de 10 dias é alargado por um período adicional correspondente à duração da viagem por mar.
- Qualquer revacinação tem de ser considerada vacinação primária se não tiver sido realizada dentro do período de validade de uma vacinação anterior.
- Deve ser anexado ao certificado uma cópia autenticada da identificação e dos pormenores relativos à vacinação dos animais.
- A entrada em Portugal de cães de raças consideradas potencialmente perigosas e seus cruzamentos (**Fila Brasileiro, Dogo Argentino, Pit bull terrier, Rottweiler, American Staffordshire terrier, Staffordshire bull terrier e Tosa inu**) é permitida com a assinatura de um termo de

responsabilidade no ponto de entrada. Caso a permanência destes animais em Portugal seja superior a 4 meses, os animais deverão ser esterilizados.

Sugerimos que sempre seja consultada a autoridade zoosanitária do país de destino, objetivando verificar a existência de eventuais exigências específicas adicionais às listadas nesse documento.